



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2016

Impugnante: **Voetur Turismo de Representações Ltda.**

O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, neste ato representada pela Pregoeira, com fulcro na Lei nº. 8.666/93, apresenta resposta ao pedido de impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2016, que estabelece as diretrizes do PAD nº 054/2016, a realizar-se em 17/06/2016, interposto pela empresa **Voetur Turismo de Representações Ltda.**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, da forma a seguir:

A SOLICITANTE apresentou o pedido de impugnação ao edital em 08 de junho de 2016, via e-mail, pela Sra. Ianne Roberto Oliveira Peixoto, Coordenadora de Licitações da empresa acima mencionada, diante disso concluímos que foi apresentada de forma **TEMPESTIVA**, nos termos do subitem 16.2 do edital.

DOS QUESTIONAMENTOS:

01. *“A impugnação seja conhecida e provida em seu todo;”*
02. *“Que seja revisto e alterado o item 9 que prevê como valor aceito taxa negativa para agenciamento.”*
03. *“Que seja revisto e alterado o item 11c) que restringe a participação de agências consolidadas neste certame”*

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO:

Informamos que a possibilidade da taxa zero não implica inexecutabilidade da proposta, a qual só poderá ser aferida a partir da avaliação dos requisitos especificados no